



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 033 - CEOF

Ao PL 430 de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

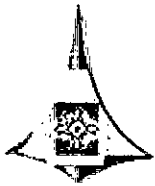
Dê-se ao art. 70 a seguinte redação:

Art. 70. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo Único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível dos sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter a redação da LDO 2019, evitando que seja retirado a obrigação do Poder Executivo em fornecer a cada membro do Poder Legislativo, mediante acesso a sistema informatizado, dos demonstrativos referentes à realização de todas as receitas públicas do DF em seu menor nível de agregação, bem como exigir que o referido sistema informatizado permita a exportação dos dados dos demonstrativos em formato de banco de dados, em linguagem compatível aos sistemas da CLDF e do TCDF. &



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

Sala das Sessões, em de junho de 2020


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente


Deputado DELMASSO
Vice-Presidente


Deputado IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

Deputado ROOSEVELT VILELA
Segundo Secretário - Suplente

Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário